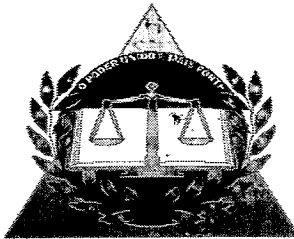


Esta Portaria Foi  
Publicada Em 01/11/2022

Ligia M<sup>a</sup> Santos Brito  
Diretora de Secretari  
Câmara Municipal de Estância



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

PORTARIA N° 123/2022

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Estância, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

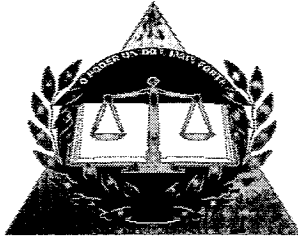
CONSIDERANDO a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei n° 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

CONSIDERANDO a necessidade de a Câmara de Vereadores do Município de Estância estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei n° 13.709/18.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Estância, com os responsáveis pelos seguintes setores desta Casa Legislativa:

- I - Diretoria-Geral da Câmara;
- II- Controlador Interno;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro;
- IV - Técnico Contábil;
- V - Chefe do Setor de Compras e Almoxarifado;
- VI - Diretora da Escola do Legislativo;
- VII - Assessor Jurídico da Câmara;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

VIII - Chefe do Departamento de Informática.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

I - analisar, avaliar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atenção as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - promover o intercâmbio de informações, em atendimento a obrigações legais, sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 3º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estância/SE, 01 DE novembro de 2022.

Misael Dantas Soares  
Presidente da Câmara Municipal